



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

Nº 050/2012

Alfredo José Monteiro da Costa, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos do disposto no art. 91º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação atualizada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, com as alterações da Lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro, e as alterações da Lei orgânica n.º 1/2011 de 30 de novembro, e de acordo com a **deliberação nº 063/2012-CMS de 12 de abril, a abertura da hasta pública para cessão de exploração de dois espaços comerciais sitos na Cucena, freguesia de Aldeia de Paio Pires:**

Hasta pública

Atento o número significativo de moradores do Bairro da Cucena, as necessidades decorrentes de abastecimento de produtos de primeira necessidade, a distância a que se encontram os estabelecimentos onde são comercializados os referidos produtos, bem como a necessidade de preços mais justos, encontra-se aberto o procedimento de hasta pública, o qual corre termos conforme disposto na alínea g) do n. 1 do art. 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação atualizada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, com as alterações da Lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro, e as alterações da Lei orgânica n.º 1/2011 de 30 de novembro, de acordo com o regulamento em anexo, para cessão de exploração de dois minimercados, não lhe podendo ser dado outro uso.

O valor base de licitação para cedência de cada loja é de € 300 mensais (trezentos euros) mais IVA, abaixo do qual não serão consideradas propostas.

As candidaturas deverão respeitar as condições definidas no regulamento, e deverão ser apresentadas no dia 11 de maio de 2012 entre as 14:30h e as 17:00h no Auditório da Câmara Municipal do Seixal sito em Av. dos Bombeiros Voluntários n.º 45, 2844-001 Seixal.

Cada concorrente somente se pode candidatar a um espaço comercial, de forma a fomentar a concorrência no local.

A comissão da hasta pública é constituída pelos seguintes elementos

Efetivos:

Dra. Anabela Seabra Pinho

Dra. Anabela Soares

Lisdália de Azenha

Suplentes:

Arqta. Elsa Pescada

Eng. António Ramos



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Com delegação de competências para a prestação de esclarecimentos aos concorrentes.

Regulamento

Hasta pública

Cessão de exploração de dois espaços comerciais sitos na Cucena, freguesia de Aldeia de Paio Pires

1. Objeto e localização.

Bairro Municipal da Cucena:

Loja 1: Rua da Alegria N.º 17 – Área 87,30 m2.

Loja 2: Rua da Alegria N.º 18 – Área 87,30 m2.

Os espaços referenciados destinam-se à exploração de minimercados, não lhe podendo ser dado outro uso. É proibida a venda, nos espaços comerciais, de bebidas e de refeições para consumo no local e de serviço de bebidas a copo.

2. Base de licitação

€ 300 (Trezentos euros) mensais acrescidos de IVA, abaixo do qual não se aceita proposta. A contrapartida mensal terá uma atualização anual e automática, de acordo com o índice de preços no consumidor sem habitação fixado anualmente pelo INE.

3. Prazo da cessão de exploração

Um ano renovável, caso não seja denunciado por escrito por qualquer das partes, com a antecedência de 60 dias em relação ao termo do prazo inicialmente fixado ou em curso. A denúncia será feita por carta registada com aviso de receção.

4. Modelos

A câmara municipal fornecerá um impresso adequado que deverá ser preenchido pelos candidatos, com indicação do valor da oferta.

5. Requisitos e documentação

Pessoa individual, com as condições legais exigíveis para exercer atividade comercial ou pessoa coletiva, que demonstre que o objeto social tem condições para exercer a atividade. Inexistência de dívidas ao Estado, autarquia, e, segurança social. Além do que vem referido supra, que determina a apresentação de cópia do cartão de contribuinte fiscal, certidões de não dívida, cartão de cidadão, comprovativo de morada e de rendimentos, além da proposta deve apresentar lista do equipamento a instalar nas lojas (anexo I), alvará e licença de exploração, sabendo que até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, poderão os interessados inspecionar as lojas objeto da cessão de exploração e realizar nelas os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

6. Critério de adjudicação

O valor de licitação mais elevado.

7. Apresentação da candidatura

A apresentação da candidatura é realizada no dia **11 de maio de 2012**, entre as **14h30m e as 17h**, no auditório dos serviços centrais da câmara municipal do Seixal, em envelope fechado e lacrado, contendo no exterior do mesmo o nome do candidato contra recibo.



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

8. Abertura de propostas

A abertura de propostas recebidas será realizada perante a comissão de **hasta pública no dia 21 de maio de 2012, pelas 14h30m**, no auditório dos serviços centrais da câmara municipal do Seixal, sitas em Av. dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844-001 Seixal, em sessão pública, podendo assistir e participar os candidatos titulares munidos do recibo de entrega de candidatura e do respetivo documento de identificação.

9. Publicitação dos resultados

Até às 17h do dia 24 de maio de 2012, será afixada e assim publicitada, a ata com o resultado final com os nomes dos candidatos e valores propostos, bem como a indicação da classificação.

10. Reclamações

As eventuais reclamações são dirigidas ao presidente da câmara municipal e apresentadas no prazo de 8 dias úteis, o qual decidirá em definitivo.

11. Condições e deveres do adjudicatário

Cada proponente somente se pode candidatar a um espaço comercial. O regime de ocupação da fração autónoma fica sujeito às recomendações do Livro do Morador, o qual constitui o Anexo II à presente proposta e dele faz parte integrante e futuros regulamentos a emanar pela Câmara Municipal do Seixal. Fica vedada ao Adjudicatário a possibilidade de locar, total ou parcialmente, ou ceder, a qualquer título, a terceiros o uso da fração autónoma objeto do contrato, sob pena de multa de valor igual à taxa devida pelo período de 6 meses, e sem prejuízo de constituir fundamento de resolução do contrato por iniciativa da Entidade Adjudicante. Promover a ligação dos contadores necessários para o fornecimento de serviços de água, energia elétrica e gás na fração autónoma objeto do contrato, cujas despesas são da sua responsabilidade, a par do pagamento dos respetivos consumos. Conservar no estado em que atualmente se encontram as instalações de eletricidade e as canalizações de águas, gás e esgotos, e seus acessórios, sendo da sua responsabilidade o pagamento de todas as reparações que se tornem necessárias por efeito de incúria ou de imprudente utilização. Manter em permanente estado de bom funcionamento, conservação e segurança, os bens que constituem o recheio das instalações e substituir, por sua conta e responsabilidade, todos os bens que se destruírem ou se mostrem inadequados para os fins a que se destinam. Conservar as instalações em permanente estado de higiene e de limpeza. Não fazer ruídos que incomodem os vizinhos, especialmente entre as 20 e as 8 horas, em que tal será absolutamente vedado. Não depositar resíduos sólidos urbanos senão nos locais para tal destinados. Facultar o exame da fração autónoma aos representantes da entidade adjudicante, sempre que lhe for solicitado.

12. Obras

O adjudicatário não poderá efetuar na fração quaisquer obras nem, de qualquer forma, alterar as suas características sem o consentimento prévio e dado por escrito pela entidade adjudicante. O consentimento prestado supra, não dispensa a necessidade de apresentação do pedido de licenciamento das obras a realizar, acompanhado dos projetos legalmente exigíveis, e a consequente emissão do respetivo alvará de licença, após a aprovação desses projetos. No caso de violação do disposto nos números anteriores, a entidade adjudicante notificará o adjudicatário para, em prazo que será fixado, repor a fração autónoma no estado em que se encontrava, sob pena de constituir fundamento de resolução do contrato por iniciativa da entidade adjudicante e sem prejuízo da responsabilidade do adjudicatário pelo pagamento de todas as despesas que tiverem de ser realizadas para o efeito. Todas e quaisquer obras que sejam realizadas pelo adjudicatário ficam a pertencer ao imóvel, não lhe



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

sendo conferido direito ao recebimento de qualquer indemnização por conta das mesmas, nem poderão servir de fundamento para alegar direito de retenção.

13. Seguros

Destinado a assegurar o cumprimento da sua obrigação o adjudicatário celebrará com entidade seguradora, contrato de seguro adequado, em que figure como beneficiária a entidade adjudicante. Antes da celebração do contrato escrito o adjudicatário deverá comprovar a celebração do referido seguro.

14. Resolução do contrato

Constituem causas de resolução do contrato e de decretação do despejo da fração autónoma por iniciativa da entidade adjudicante, para além das situações previstas, os seguintes factos: O Adjudicatário não proceder, depois de intimado para o efeito, à reparação de danos causados, por culpa sua, na fração ou nos espaços comuns e se recusar a indemnizar a entidade adjudicante das despesas realizadas com a reparação desses danos. O Adjudicatário violar os deveres que lhe são impostos pelo contrato e, depois de notificado para o efeito, não cumprir, no prazo que lhe tenha sido fixado, as obrigações daí emergentes.

15. Cessação do contrato

Com a cessação dos efeitos do contrato, por qualquer motivo, o adjudicatário obriga-se a restituir a fração autónoma limpa, com todos os equipamentos, portas, chaves, vidros, instalações e canalizações de água, eletricidade e gás, armários de cozinha, loiça de sanitários, sem deteriorações, salvo as inerentes ao seu uso normal.

16. Composição da comissão da hasta pública

A análise das propostas será efetuada por uma comissão de haste pública composta:

Membros efetivos

Dra. Anabela Seabra Pinho

Dra. Anabela Trindade Soares

Lisdália Rodrigues Azenha

Membros suplentes

Arq. Elsa Pescada

Eng. António José Ramos

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na lei, por 10 dias úteis, subseqüentes à data do presente.

Seixal, 14 de abril de 2012

O Presidente da Câmara Municipal

Alfredo José Monteiro da Costa.